

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 162

LIVRO Nº C-40

TERMO Nº 39/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 22/2023, livro C-37, folhas 74/76, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.030/0001-20, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Henrique Isidoro Lopes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.876-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.858.507-19, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº 17111/2023, com fundamento no art. 65, I, "b", § 1º c/c art. 57, § 1º, IV, e no art. 65, II, "d", todos da Lei 8.666/93, assinam o presente termo aditivo, conforme segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é a revisão dos preços inicialmente contratados, para adequá-los aos preços praticados no mercado, conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo quinto do contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratado será remunerado conforme segue:

	Gasolina	Diesel S10	Diesel S500
A partir de 28/08/2023	R\$ 6,05	*****	*****
A partir de 07/11/2023	*****	R\$ 6,17	R\$ 6,10

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quantitativo inicialmente previsto no contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). **CLÁUSULA QUARTA:** Em consequência do aumento quantitativo estabelecido na cláusula terceira deste aditivo, o valor global atualizado do contrato fica também, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). **CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**. **CLÁUSULA SEXTA:** Para fazer às despesas decorrentes deste aditivo serão utilizados os Programas de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2012.3390.30.01, fonte nº 1.500.99 e nota de empenho nº 1022/2024, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; e, nº 16.02.12.361.2015.2057.3390.30.01, fonte nº 1.500.94 e nota de empenho nº 109/2024, do Fundo Municipal de Educação; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*  
Petrópolis, 17 de maio de 2024.

Contratante: Município de Petrópolis

Contratada: POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA

P.M.P